



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 113/2018

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, Ofício Nº023/PMOBRAS/2018 o Ofício nº 143/CULTURAPREFBUE/2018 e Ofício nº125/2018/SME, para manutenção da estrutura permanente da área de eventos Duntalmo Mayer Pimenta em razão da XXXIV FESTA DO FAZENDEIRO e Reforma das Escolas;

CONSIDERANDO, ser dever da Administração Pública, a limpeza das vias municipais, garantindo, a preservação do patrimônio público e histórico do Município, bem como, a melhor saúde para sua População;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações acima mencionadas;

CONSIDERANDO que já foi chamado todos os aprovados no Concurso Público 01/2015 e somente 01 (um) aceitou a vaga Temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de 01 (um) Oficial de Obras e Serviços-Bombeiro, manutenção da estrutura permanente da área de eventos Duntalmo Mayer Pimenta em razão da XXXIV FESTA DO FAZENDEIRO e Reforma das Escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 02 (duas) vagas de função pública de **OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS-PEDREIRO e 01 (um) OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS-BOMBEIRO**; processada no âmbito da Secretaria de Transportes Obras e Serviços, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso IV, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 1 (um) mês, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – Candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

§1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 28 de junho de 2018.

CELIO

SANTANA:322

31067668

Assinado de forma
digital por CELIO

SANTANA:32231067668

Dados: 2018.06.28

13:03:51 -03'00'

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL